



Cleide

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97

Dispõe sobre alienação de imóvel que especifica.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 26 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à TELESP-Telecomunicações de São Paulo S/A, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, havido pelo Município através de desapropriação judicial, conforme Decreto Municipal nº 872, de 02 de Março de 1.990:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Uma casa de tijolos e telhas, com cinco comodors situada dentro do perímetro urbano, sita à Avenida Nove de Julho, nº 182, e seu respectivo terreno dentro das seguintes medidas e confrontações: pela Avenida Nove de Julho, medindo 10,00(dez) metros em linha reta inclusive parte edificada, de um lado dividindo com o prédio nº 192 da Avenida Nove de Julho, mede-se 43,00(quarenta e três) metros ainda dividindo com o prédio nº 192, medindo 14,50 metros(catorze metros e cinquenta centímetros), 21,50(vinte e um metros e cinquenta centímetros) e 5,00(cinco) metros e dividindo com a Rua Francisco Martimiano de Oliveira, medindo 68,89(sessenta e oito metros e oitenta e nove centímetros); do outro lado com o prédio nº 170 da Avenida Nove de Julho medindo 23,40(vinte e três metros e quarenta centímetros) e ainda dividindo o referido prédio, medindo 3,90(três metros e noventa centímetros) e dividindo com "Paschoal Polizelli, Olga Polizelli e Mário Polizelli, medindo 79,80(setenta e nove metros e oitenta centímetros) e nos fundos dividindo com 'MOASA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA, Marcos Antonio Bueno e Antonio Tancini, medindo 69,60(sessenta e nove metros e sessenta centímetros), encerrando a descrição, com uma área total de 3.740,32 metros quadrados.

Artigo 2º - O referido imóvel é objeto de desapropriação judicial, nos autos do Processo nº 148/90, em curso pelo Foro Distrital de Américo Brasiliense, ficando acolhida a avaliação judicial, devidamente corrigida pelo Poder Judiciário, até a data da transação, para efeito do preço do negócio jurídico, ficando dispensada nova avaliação.

4



CABO Ginto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 3º - Para fins de liquidação do preço, a TELESP deverá efetuar o pagamento do precatório judicial da respectiva dívida fundada do Município, ainda em aberto, diretamente ao Foro Distrital de Américo Brasiliense, além do ressarcimento direto aos cofres do Município, da importância depositada inicialmente no processo expropriatório, tudo devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento.

Artigo 4º - O imóvel autorizado de alienação, nos termos desta Lei Complementar, destina-se a serviços de utilidade pública, caracterizados como ampliação dos serviços de telefonia e, em se tratando de concessionária de serviços públicos, fica expressamente dispensado o procedimento licitatório, nos termos desta Lei Complementar.

Artigo 5º - Para fins de economia processual, o Poder Judiciário poderá expedir a carta de adjudicação diretamente à concessionária adquirente, mediante a concordância expressa do Procurador do Município, após satisfeitas as condições estatuídas nesta Lei Complementar, podendo o Executivo autorizar a imissão provisória na posse à TELESP, para início das obras a que se destina o imóvel alienado.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, expressamente, as Leis nºs 1.029, de 21 de Fevereiro de 1.995 e 1.069, de 09 de Fevereiro de 1.996.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 31 dias do mês de Março de 1.997 (hum mil novecentos e noventa e sete).

CABO Ginto
CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

J. Audi
JOSÉ ALFREDO TABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 01 e 02 do livro competente nº 01 (hum).

PUBLICADO	EM	REAL	TRABUNA IMPRESSA
		DA CIDADE DE	AMÉRICO BRASILIENSE
		NO DIA	02/04/77
		PÁGINA	12